Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto				
01 Número de Identifica	ção Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	599741520			
Prazo da declaração	1			
02 Período a que respeita	a declaração			
Ano 2016 Mensal ou Trimestral 06T				
03 Serviço de Finanças O	Competente			
Localização da Sede				
04 Anexos Entreg	ues			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira			
04- A Declarações Recapitulativas				
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitu	lativa			
Inexistência de operações Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20				
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1,	5, 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º	2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que li	quidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 33.852,00 2 € 2.002,10			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 21.606,20 4.899,28			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 152.264,40			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €			
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €			

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €]	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €]	
Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	207.722,60		
4. Imposto dedutível		favor do Suj.		
Imobilizado	20 €	204.327,16		
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	54.000,00		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 €	231,39		
Outros bens e serviços	24 €	6.768,35		
Total dos campos 20 a 24	€	265.326,90		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41 €	9.200,00
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00]	
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €]	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	265.326,90]	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	16.101,38]	
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00]	
Crédito de imposto a recuperar	94 €	249.225,52]	
Solicito o reembolso	95 €]	
Excesso a reportar	96 €]	
06- Desenvolvimento do	quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquiren	te, liquidou o	IVA devido (Valo	ores das b	ases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €	
- Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inincluídos nos campos 1, 5 e 3)	versão do suje	ito passivo (Va	lores das l	pases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	
Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a) e b) do n.º 2	do artigo 4º do	CIVA (Valo	ores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103 €	
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valo	res das bases	tributáveis, inc	luídos nos	s campos 1, 5, 3 e
9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			404 8	

	107 C				
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00				
07 Ónus do Processo					
Sujeito Passivo					
Serviços					
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)					
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €				
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €				
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4					
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €				
13					
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não				
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3				
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não				
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6				
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas					
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555				